



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei Municipal 3.317, de 10 de Setembro de 2012 e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 3.317/2012, do Município de Lagoa Santa, tendo em vista a aprovação da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.

Art. 2º - Do mesmo modo, diz o artigo 4º da mencionada Lei Federal.

"Art. 4º - A aplicação das disposições desta Lei rege-se pelos seguintes pressupostos:

I - O sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - A regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados."

Art. 3º - Incorporam-se na presente Lei, somente as competências descritas nos artigos 6º e 7º da citada Lei Federal 13.116/2015.

"Art. 6º- A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações em área urbana não poderá:

I - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II - contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III - prejudicar o uso de praças e parques;

IV - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;

VI - pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;

VII - desrespeitar as normas à Zona de Proteção de Aeródromo, à Zona de Proteção de Heliporto, à Zona de Proteção de Auxílios à Navegação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*Aérea e à Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea,
editadas pelo Comando da Aeronáutica.*

Art. 7º - As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de suporte em área urbana serão expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo.

Art. 4º - Além das condições acima incorporadas, a atuação do Município limitar-se ao licenciamento urbanístico.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal